

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUARTO TERMO ADITIVO
PAD N.º 562/2020**

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS E O ESCRITÓRIO JURÍDICO GERBASE, ARRUDA, GAZZANÉO E COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Em 25 de março de 2024, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS – COREN AL**, autarquia federal, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.768.671/0001-58, com sede na Av. Moreira e Silva, n.º 430, bairro Farol, 57051-530, na cidade de Maceió/AL, neste ato apresentado por sua Presidenta, Dannyelly Dayane Alves da Silva Costa, inscrita no COREN-AL sob o n.º 271.580-ENF, e por seu Tesoureiro, Esvaldo dos Santos Silva, inscrito no COREN-AL sob o n.º 457.457-AE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno do Regional aprovado pela Decisão COREN-AL n.º 025 de 24 de setembro de 2012, homologado pela decisão COFEN n.º 026 de 25 de março de 2013 – *doravante designada simplesmente **CONTRATANTE***, e de outro lado o escritório jurídico **GERBASE, ARRUDA, GAZZANÉO E COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.391.998/0001-03, com registro na OAB/AL sob o n.º 32712, com sede na Av. Gov. Osman Loureiro, n.º 3506, Empresarial Premium Office, Salas 521, 522, 523, 620 e 621, bairro Mangabeiras, CEP.: 57037-630, na cidade de Maceió/AL – *doravante designada **CONTRATADA***, têm entre si ajustado o presente Quarto Termo Aditivo, decursivo de instrumento originário firmado nos autos do PAD n.º 562/2020, que se regerá em observância a toda legislação pátria vigente, nos termos das cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por propósito retificar o item 10.10.17 do contrato de prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica firmado entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, o que motivará o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1. Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no PAD n.º 562/2020, dentre os quais e em especial o “Ofício Interno Coren-AL/Fiscalização/Nº001/2024” (fls. 666), expedido pelo Coordenador do Departamento de Fiscalização à Presidência do Coren AL, por meio do qual, em suma, informou que apenas um advogado para todas as demandas internas do Coren AL não estaria suprimindo as necessidades do órgão e que, portanto, tornar-se-ia necessário que o contrato firmado com o escritório jurídico Gerbase, Arruda, Gazzané e Coutinho Advogados Associados seja aditivado para que o contratado passe a disponibilizar, todos os dias e no horário integral de funcionamento do Regional, 02 (dois) advogados de seu quadro para acompanhar as atividades do setor de arrecadação e/ou fiscalização, prestando consultoria e advocacia – *o que se faz com fulcro na alínea “b” do inciso I do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.*

CLÁUSULA TERCEIRA – ELEMENTO DE DESPESA

3.1. Os valores despendidos com o presente aditivo correm por conta do elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.33.90.035.001 – Serviços de Consultoria PJ (fls. 696).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Fica aditado o contrato celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor, passando de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) por mês para R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), representando este aditivo um acréscimo mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

4.2. A partir da assinatura deste termo aditivo o valor mensal da contratação passará a ser de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais condições e obrigações previstas na avença inicial e não modificadas por este termo.

5.2. E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Maceió/AL, 25 de março de 2024.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS

gov.br Documento assinado digitalmente
DANNYELLY DAYANE ALVES DA SILVA COSTA
Data: 25/03/2024 11:01:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CNPJ/MF n.º 04.768.671/0001-58
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
ESVALDO DOS SANTOS SILVA
Data: 25/03/2024 12:15:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANNYELLY DAYANE ALVES DA SILVA COSTA
PRESIDENTA – COREN AL
COREN AL N.º 271.580-ENF
CONTRATANTE

ESVALDO DOS SANTOS SILVA
TESOUREIRO – COREN AL
COREN AL N.º 457.457-AE
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS DE GOES GERBASE
Data: 25/03/2024 10:49:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GERBASE, ARRUDA, GAZZANÉO E COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ/MF N.º 17.391.998/0001-03
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA

ASSINATURA

NOME:

NOME:

CPF/MF:

CPF/MF:

RG:

RG: